



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 02 /2012

**Dispõe sobre procedimentos para colação de grau de alunos com pendências junto ao órgão financeiro da Administração Central.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2220/DAA/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Os alunos de graduação que solicitarem auxílio financeiro para trabalho de campo, participação em congressos e outras atividades somente poderão colar grau se não tiverem pendências junto ao órgão financeiro da Administração Central da UERJ.

**Art. 2º** - Cabe à Sub-reitoria de Graduação - SR-1 normatizar os procedimentos de verificação junto à DAF.

**Art. 3º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de março de 2012.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
REITOR**